

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.05.02**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.122.0002.2.015

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**DATA DE EMISSÃO:** 05 de dezembro de 2022.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Diumberto de Freitas Cruz

**DEZEMBRO/2022**



### COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: *CLYSSON FRANCA DA COSTA*  
CNPJ: *025.034.077/0001-03*  
ENDEREÇO: *VIA JARDIM RAFAEL SO*  
TELEFONE: *(088) 993579607*

OBJETO: contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das escolas de ensino fundamental do município de Icapuí.

Item	Descrição	Unidade	Total	VI Unit	VI Total
1	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Mizinha	Serviço	4	<i>1.0758,88</i>	<i>4.3035,52</i>
2	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Raimunda Lacerda.	Serviço	2	<i>1.0758,88</i>	<i>2.1517,76</i>
3	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da	Serviço	1	<i>1.0758,88</i>	<i>1.0758,88</i>



	telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Horizonte da Cidadania.				
4	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Carlota Tavares.	Serviço	1	1838,98	1838,98
5	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Joana Marques.	Serviço	1	1838,98	1838,98

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): *DIZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA*  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias. *E DOIS CENTAVOS.*

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

*16/02/22*, 16 de fevereiro de 2022.

*Cleysson Franca da Costa*  
NOME:

CPF: *003.253.928-21*

CLEYSSON FRANCA DA COSTA  
CNPJ: 25.034.077/0001-03



### COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: Elegance Unidos  
CNPJ: 22236309000155  
ENDEREÇO: Vila Mambuca  
TELEFONE: (84) 991751563

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das escolas de ensino fundamental do município de Icapuí.

Item	Descrição	Unidade	Total	VI Unit	VI Total
1	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Mizinha	Serviço	4	1.911,11	7.644,44
2	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Raimunda Lacerda.	Serviço	2	1.911,11	3.822,22
3	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da	Serviço	1	1.911,11	1.911,11





	telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Horizonte da Cidadania.				
4	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Carlota Tavares.	Serviço	1	1.914,11	1.914,11
5	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Joana Marques.	Serviço	1	1.914,11	1.914,11

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): *Dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.*  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

*Itapicuma, 29 de novembro de 2022.*

*Thiago Mateus Cabral*  
NOME: *Thiago Mateus Cabral*  
CPF: 05715043379  
*Elegance Vidros*  
CPF: 21.939.300/0001-05

## COTAÇÃO DE PREÇO



NOME: Edemilza Silva da Costa  
 CNPJ: 18.884.572-0001-46  
 ENDEREÇO: Rua Comendador de Hamulau S/N.  
 TELEFONE: (88) 9.9916-6368

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das escolas de ensino fundamental do município de Icapuí.

Item	Descrição	Unidade	Total	VI Unit	VI Total
1	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Mizinha	Serviço	4	1.883,33	7.533,33
2	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Raimunda Lacerda.	Serviço	2	1.883,33	3.766,66
3	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da	Serviço	1	1.883,33	1.883,33



	telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Horizonte da Cidadania.				
4	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Carlota Tavares.	Serviço	1	1.883,33	1.883,33
5	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil:1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2,432 m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F Professora Joana Marques.	Serviço	1	1.883,33	1.883,33

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): *Dezesseis mil novecentos e Quarenta e nove reais e noventa e oito centavos*  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

#### DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

*Jequié, 06 de novembro* de 2022.

*Edenilza Silva da Costa*  
NOME: *Edenilza Silva da Costa*  
CPF: *001.002.473-56*

CNPJ: 18.884.572/0001-46  
EDENILZA SILVA DA COSTA  
MICROEMPRESA  
Rua Corredor de Hermelau, s/n  
Barrinha CEP: 62.810-000 Jequié - BA



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDENILZA SILVA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EDILSON FERREIRA DA COSTA		(mãe) FATIMA DE LOURDES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001023012896	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 001.002.473-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BARRINHA	CEP 62.810-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1390
MUNICIPIO ICAPUÍ			UF CE
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDENILZA SILVA DA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BARRINHA	CEP 62.810-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 1390
MUNICIPIO ICAPUÍ	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estender) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4722901 4722902 4724500 4744001 4744099 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL - MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMERCIO VAREJISTA DE PEIXES, LAGOSTAS E CAMARÃO FRESCO E FRIGORIFICADO; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E FERRAGENS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.XXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) EDENILZA SILVA DA COSTA			
DATA DA ASSINATURA 05/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edenilza Silva da Costa</i>		

**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**

*José Ruben Lacerda da Cruz*  
69 SET. 2013

**AUTENTICAÇÃO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2013  
SOB Nº: 23103507280  
Protocolo: 13/111254-6, DE 09/09/2013

*HAROLDO FERNANDES MOREIRA*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



18/018.317-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103507280**

Código da Natureza Jurídica **2135**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **EDENILZA SILVA DA COSTA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CE1201800005743

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2015	1	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2221	1	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ICAPUI Local

27 Março 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: **EDENILZA SILVA DA COSTA**  
 Assinatura: *Edenilza Silva da Costa*  
 Telefone de Contato: **181 3432-1143**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

26/04/2018 *Georany Pinto Pinheiro*  
Data **Economista Responsável**  
**JUCEC**

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data


\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal


\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma


OBSERVAÇÕES

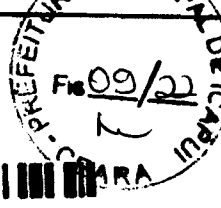

**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**  
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**  
**Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará**

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103507280**  
 Código da Natureza Jurídica **2135**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)


**JUCEC - SEDE**  
**SEDE - FORTALEZA**

  
**18/018.317-6**



 Nº 09/22

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **EDENILZA SILVA DA COSTA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
**CE1201800005743**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**ICAPUI**  
 Local  
 16 Janeiro 2018  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: EDENILZA SILVA DA COSTA  
 Assinatura: Edenilza Silva da Costa  
 Telefone de Contato: (88) 3432-1143

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ Data                                  Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ Data                                  Responsável	Processo em Ordem A decisão / / Data _____ Responsável
---	---	---

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

26/04/2018  
 José Geovany Pinto Pinheiro  
 Economista  
 JUCEC Responsável

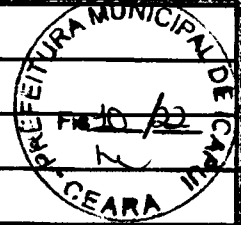
**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

/ /    \_\_\_\_\_  
 Data                                  Vogal                                  Vogal                                  Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310350728-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDENILZA SILVA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EDILSON FERREIRA DA COSTA		(mãe) FATIMA DE LOURDES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001023012896	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 001.002.473-50			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO RUA, AV. etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDENILZA SILVA DA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luciofelix@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4330402 4292801 4724500 4722902 4722901	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCERIAS E ARMAZENS MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.894.872/0001-48	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/secundário/garante) (campo de preenchimento facultativo) EDENILZA SILVA DA COSTA			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edenilza Silva da Costa		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  José Geovany Pinto Pinheiro Econômista 20/04/2018	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800005743



CE33765386



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5136740 em 26/04/2018 da Empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, Nire 23103507280 e protocolo 180183176 - 22/01/2018. Autenticação: A4376EC5644DCAA27CF023775A40C2CE917FAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/018.317-6 e o código de segurança x6bB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103507280

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **EDENILZA SILVA DA COSTA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000204184

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ICAPUI  
Local

30 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                                  Vogal                                  Vogal                                  Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5472263 em 02/10/2020 da Empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, Nire 23103507280 e protocolo 201362546 - 28/09/2020. Autenticação: D9AD809CECB059634E52C845924D7A0DE7E4B1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.254-6 e o código de segurança XH4L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/136.254-6	CEP2000204184	28/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.858.983-68	ANTONIO LUCIO FELIX BRAGA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310350728-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDENILZA SILVA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EDILSON FERREIRA DA COSTA		(mãe) FATIMA DE LOURDES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001023012896	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL EDENILZASILVA77@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDENILZA SILVA DA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDENILZASILVA77@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4330402 4292801 4712100 4724500 4722902	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18884572000146	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 23/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000204184



CE92247147



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5472263 em 02/10/2020 da Empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, Nire 23103507280 e protocolo 201362546 - 28/09/2020. Autenticação: D9AD809CECB059634E52C845924D7A0DE7E4B1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.254-6 e o código de segurança XH4L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310350728-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDENILZA SILVA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EDILSON FERREIRA DA COSTA		(mãe) FATIMA DE LOURDES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001023012896	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL EDENILZASILVA77@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL EDENILZA SILVA DA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDENILZASILVA77@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4722901 4744005 4744003 4744002 4744001	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18884572000146	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 23/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b> DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000204184



CE92247147



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5472263 em 02/10/2020 da Empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, Nire 23103507280 e protocolo 201362546 - 28/09/2020. Autenticação: D9AD809CECB059634E52C845924D7A0DE7E4B1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.254-6 e o código de segurança XH4L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
Secretária-Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310350728-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)										
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDENILZA SILVA DA COSTA												
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO										
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)											
FILIAÇÃO EDILSON FERREIRA DA COSTA		(mãe) FATIMA DE LOURDES DA SILVA										
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001023012896	Orgão Emissor SSP	UF CE									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL EDENILZASILVA77@GMAIL.COM										
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN									
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000									
MUNICÍPIO ICAPUI		UF CE										
Declaro que a atividade se <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME										
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP										
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA												
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:												
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)									
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL									
NOME EMPRESARIAL EDENILZA SILVA DA COSTA												
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU			NÚMERO SN									
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000									
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDENILZASILVA77@GMAIL.COM									
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS											
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4742300 4741500 4755502 4753900 4763604	DESCRIÇÃO DO OBJETO											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18884572000146	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF									
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)												
DATA DA ASSINATURA 23/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO											
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>												
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO										
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO										



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000204184



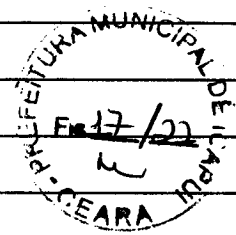
CE92247147



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5472263 em 02/10/2020 da Empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, Nire 23103507280 e protocolo 201362546 - 28/09/2020. Autenticação: D9AD809CECB059634E52C845924D7A0DE7E4B1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.254-6 e o código de segurança XH4L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETÁRIA-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310350728-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)										
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDENILZA SILVA DA COSTA												
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO										
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)											
FILIAÇÃO EDILSON FERREIRA DA COSTA		(mãe) FATIMA DE LOURDES DA SILVA										
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001023012896	Orgão Emissor SSP	UF CE									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 001.002.473-50										
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU		EMAIL EDENILZASILVA77@GMAIL.COM										
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	NÚMERO SN CEP 62810000									
MUNICÍPIO ICAPUI		UF CE										
Declaro que a atividade se <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME										
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP										
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA												
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:												
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)									
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL									
NOME EMPRESARIAL EDENILZA SILVA DA COSTA												
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORREDOR DO HERMOLAU		NÚMERO SN										
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BARRINHA	CEP 62810000									
MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDENILZASILVA77@GMAIL.COM									
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS MIL REAIS											
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4761003 4789099	DESCRIÇÃO DO OBJETO											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18884572000146	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE									
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)												
DATA DA ASSINATURA 23/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO											
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL												
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO										
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO										



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000204184



CE92247147



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5472263 em 02/10/2020 da Empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, Nire 23103507280 e protocolo 201362546 - 28/09/2020. Autenticação: D9AD809CECB059634E52C845924D7A0DE7E4B1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.254-6 e o código de segurança XH4L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/136.254-6	CEP2000204184	28/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.858.983-68	ANTONIO LUCIO FELIX BRAGA



**PROCURAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA  
- EMPRESARIO INDIVIDUAL**



**OUTORGANTE: EDENILZA SILVA DA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 30/08/1984, Documento de Identificação RGº 2001023012896 SSP CE e CPF nº 001.002.473-50, residente e domiciliada na Rua Corredor do Hemolau, sn, Barrinha – Icapui/CE, CEP: 62.810-000.

**OUTORGADO: ANTONIO LUCIO FELIX BRAGA** Brasileiro, Contador, Data de Nascimento 13/06/1965, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 74441984 SSP CE e CPF nº 272.858.983-68, residente e domiciliado na Travessa Vicente Marques, nº 22, Centro, Icapui-Ce, CEP: 62810-000, Email: luciofelix@hotmail.com

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário da empresa **EDENILZA SILVA DA COSTA**, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: (nome empresarial, objeto, endereço, capital, transformação, transferência de sede e outras) e demais documentos necessários em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Icapui/CE, 23 de Setembro de 2020

Edenilza Silva da Costa  
**Edenilza Silva da Costa**  
Empresária



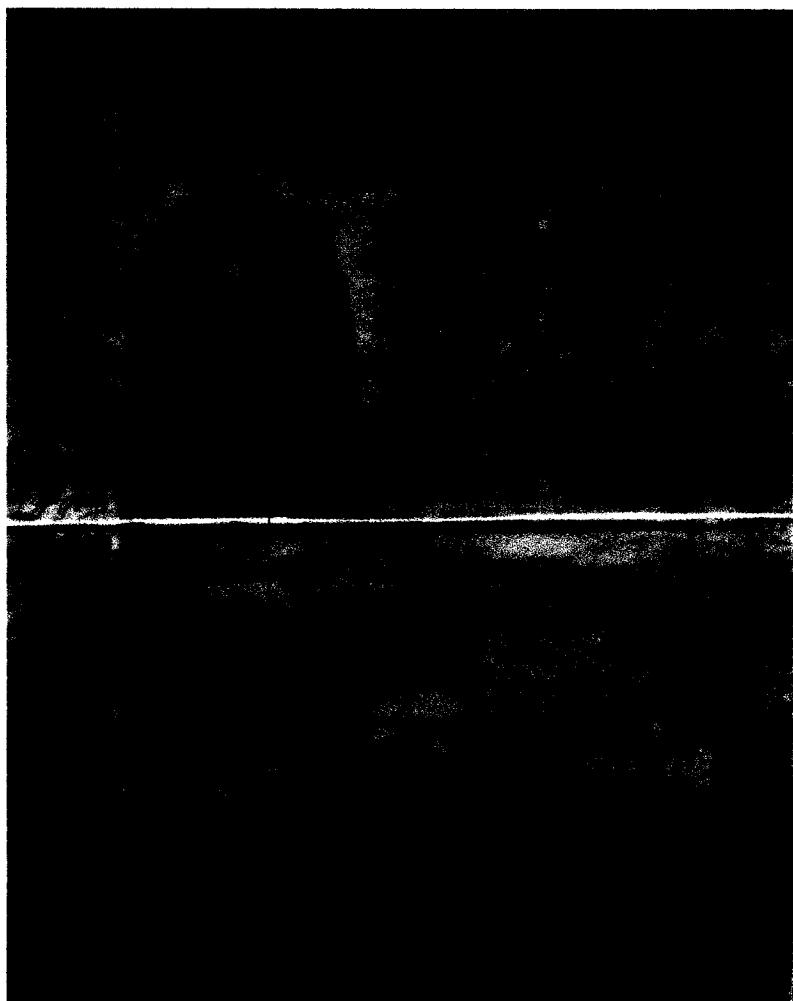
**RECONHEÇO A FIRMA DE**  
Edenilza Silva da Costa

Por Autenticidade  
 Por Semelhança, Dou. Fa.  
ICAPUI - CE 23.09.2020  
Test. [Assinatura] da verdade.

Anderson Crisótofo de Souza - Escrivão  
 Vanessa Félix de Souza - Escrivente







Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5472263 em 02/10/2020 da Empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, Nire 23103507280 e protocolo 201362546 - 28/09/2020. Autenticação: D9AD809CECB059634E52C845924D7A0DE7E4B1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.254-6 e o código de segurança XH4L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



08874593

UNO CREDITARIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TORNAR OS FINS LEGAIS  
(Art. 17 da Lei nº 8.389/84)

IDENTIDADE DO PORTADOR

08874593

OBSERVAÇÕES

XXXXXXXXXXXX

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CORDELO REGIONAL DO CEARÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

21907

NOME  
**ANTONIO LUCIO FELIX BRAGA**

FILIAÇÃO  
**JOSE RODRIGUES BRAGA  
TEREZA FELIX DA SILVA**

ARACATI-CE

DATA DE NASCIMENTO  
**15/08/1966**

74441984 - SSPCE

272.958.893-95

02 23708/2010

CERTIFICO QUE A(S) CÓPIA(S)  
CONFERE(M) COM A(S) ORIGINAL(IS)  
*Antônio Lucio Felix Braga*  
Advogado  
OAB / CE 21.907



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.39.36  
3879203879



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANTONIO L F BRAGA  
AGENCIA: 3879-2      CONTA:                    52.320-8  
=====

Convenio DAE ESTADO CEARA	
Codigo de Barras	85600000001-3      06000006202-0
	01005202062-4      08647776300-6
Data do pagamento	24/09/2020
Valor Total	106,00

=====

DOCUMENTO: 092404  
AUTENTICACAO SISBB:  
3.EFA.F54.B93.928.04A



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5472263 em 02/10/2020 da Empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, Nire 23103507280 e protocolo 201362546 - 28/09/2020. Autenticação: D9AD809CECB059634E52C845924D7A0DE7E4B1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.254-6 e o código de segurança XH4L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Imprimir



 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856000000013 060000062020 010052020624 086477763006	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVIÇO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 05/10/2020	3 - PAGAMENTO ATÉ 05/10/2020	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE EDENILZA SILVA DA COSTA CPF: VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 106,00; CNE: R\$ 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 106,00 EMPRESA: EDENILZA SILVA DA COSTA		4 - NOSSO NÚMERO 2020.62.0864777-63 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 012/120 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 106,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 106,00	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856000000013 060000062020 010052020624 086477763006		1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	
			

 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856000000013 060000062020 010052020624 086477763006	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVIÇO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 05/10/2020	3 - PAGAMENTO ATÉ 05/10/2020	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE EDENILZA SILVA DA COSTA CPF: VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 106,00; CNE: R\$ 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 106,00 EMPRESA: EDENILZA SILVA DA COSTA		4 - NOSSO NÚMERO 2020.62.0864777-63 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 012/120 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 106,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceara - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 106,00	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856000000013 060000062020 010052020624 086477763006		2ª VIA - SEFAZ (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	
			





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/136.254-6	CEP2000204184	28/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
272.858.983-68	ANTONIO LUCIO FELIX BRAGA

Página 1 de 1





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDENILZA SILVA DA COSTA, de NIRE 2310350728-0 e protocolado sob o número 20/136.254-6 em 28/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5472263, em 02/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.858.983-68	ANTONIO LUCIO FELIX BRAGA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.858.983-68	ANTONIO LUCIO FELIX BRAGA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
272.858.983-68	ANTONIO LUCIO FELIX BRAGA

Fortaleza, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2020, às 17:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/136.254-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Sexta-feira, 02 de Outubro de 2020




 <b>ESTADO DO CEARÁ</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		<h1>FIC</h1>		C.G.F. <b>06.528415-1</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b> EDENILZA SILVA DA COSTA ME					
<b>ENDEREÇO</b> RUA CORREDOR DE HERMOLAU , 00000 Comp.: Bairro: MUTAMBA CEP: 62.810-000 Cidade: ICAPUI UF: CE Distrito: ICAPUI					
<b>C.N.P.J.</b> 18.884.572/0001-46			<b>CÓD. ÓRGÃO LOCAL</b> 204.0100-4 - NT-ARACATI		
<b>C.N.A.E.</b> 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			<b>DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR</b> *****		
<b>C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)</b> 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			<b>C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO</b> 00.000000-0		
<b>C.N.A.E. SECUNDÁRIO</b> 4292801 - Montagem de estruturas metálicas			<b>REGIME DE RECOLHIMENTO</b> MICROEMPRESA		
<b>C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2</b> 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários			<b>NATUREZA JURÍDICA</b> 1 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/10/2022 ÀS 09:29:21**  
**Última atualização dos dados cadastrais em 09/10/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.884.572/0001-46</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDENILZA SILVA DA COSTA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO ECONOMICO</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R CORREDOR DE HERMOU</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>62.810-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRINHA</b>	MUNICÍPIO <b>ICAPUI</b>	UF <b>CE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDENILZASILVA77@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(88) 9916-6368/ (88) 9900-5099</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2022 às 09:17:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDENILZA SILVA DA COSTA**  
**CNPJ: 18.884.572/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:16 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **F55D.7EE6.ACD4.7559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**Nº 2022000266**

**Razão Social**

**EDENILZA SILVA DA COSTA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000001416**

**C.N.P.J. : 18884572000146**

**Bairro**

**BARRINHA**

**CEP**

**Localizado RUA CORREDOR DE HERMOLAU, S/N - - ICAPUI-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**1079730537 - EDENILZA SILVA DA COSTA**

**Endereço**

**RUA CORREDOR DE HERMOLAU, S/N**

**BARRINHA ICAPUI-CE CEP: 62810000**

**No. Requerimento**

**2022000266/2022**

**Documento**

**C.N.P.J. : 18.884.572/0001-46**

**Natureza jurídica**

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Ressalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 01/01/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 2022000266**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDENILZA SILVA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.884.572/0001-46

Certidão nº: 35712566/2022

Expedição: 21/10/2022, às 09:09:41

Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDENILZA SILVA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.884.572/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202228834488

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	065284151
CNPJ / CPF:	18884572000146
RAZÃO SOCIAL:	EDENILZA SILVA DA COSTA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/10/2022 ÀS 09:15:24  
VÁLIDA ATÉ 20/12/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.884.572/0001-46

**Razão Social:** EDENILZA SILVA DA COSTA ME

**Endereço:** R CORREDOR DE HERMOLAU SN / BARRINHA / ICAPUI / CE / 62810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2022 a 18/12/2022

**Certificação Número:** 2022111902473528446391

Informação obtida em 21/11/2022 11:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, Secretário de Educação do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **REQUISITA**, da Assessoria Jurídica, parecer acerca da contratação de pessoa jurídica de direito privado, **EDENILZA SILVA DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.884.572/0001-46, com sede à Rua Corredor de Hermolau, s/n, Barrinha, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE.

### DO FATO

Trata-se de abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE.

Em razão da ausência de manutenção preventiva/corretiva adequada e das fortes chuvas e ventos, surgiu a necessidade de realizar reparos nas quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município. Com relação à urgência e a efetiva necessidade da prestação dos serviços, registra-se que a mesma decorre em razão das mesmas estarem com goteiras, infiltrações e diversos problemas nos telhados.

A presente Dispensa de Licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade de se realizar conserto na cobertura metálica nas quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí – CE.

Portanto, é de suma importância para a Secretaria de Educação do Município esta contratação, afim de aumentar a segurança de crianças e adolescentes dentro do espaço escolar ou recreativo.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para a contratação destes serviços, estima-se que o custo deverá girar em torno de R\$ 16.949,97 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



Como se pode observa, a hipótese de utilização do art. 24, II da lei de licitação, a contratação direta através do valor deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, foram requisitadas propostas das empresas: **EDENILZA SILVA DA COSTA - ME, CF VIDRAÇARIA E METALURGICA, ELEGANCE VIDROS**, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

OBJETO	EDENILZA SILVA DA COSTA - ME	CF VIDRAÇARIA E METALURGICA	ELEGANCE VIDROS
Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, serv. Fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil: 1216mm/ largura útil 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2.432m <sup>2</sup> .	16.949,97	17.449,92	17.199,99

O Setor de compras realizou pesquisa de mercado com as empresas que atuam no ramo pertinente avaliando o menor preço para a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, tendo em vista que a empresa **EDENILZA SILVA DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.884.572/0001-46, com sede à Rua Corredor de Hermolau, s/n, Barrinha, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, apresentou o menor valor para a prestação de serviços ao valor total de R\$ 16.949,97 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Sendo que o valor supra já inclui os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros, e outros encargos acessórios decorrentes da prestação do serviço.

O critério do menor preço presidiu a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi juntando aos autos do respectivo processo 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.





A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

(...)

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando da Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a empresa **EDENILZA SILVA DA COSTA - ME**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração pública.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### DA ESCOLHA

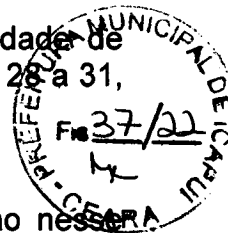
A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

**EDENILZA SILVA DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.884.572/0001-46, com sede à Rua Corredor de Hermolau, s/n, Barrinha, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, valor total de R\$ 16.949,97 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei

8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.



A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

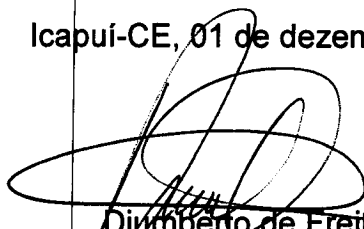
Deve ser observada a exigência legal (art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa de inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica-financeira e qualificação técnica, conforme os anexos.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação desta assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Icapuí-CE, 01 de dezembro de 2022.



Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



Prefeitura de  
**Icapuí** - CE



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

PORTARIA Nº 170/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Cristian Daxi Costa Ferreira para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA, portador do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



**PARECER JURÍDICO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Origem:** Secretaria de Educação

**Ementa:** CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE REPARO DE COBERTURAS DAS QUADRAS DAS ESCOLHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

**I - Do relatório**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicde que comportam dispensa de licitação.

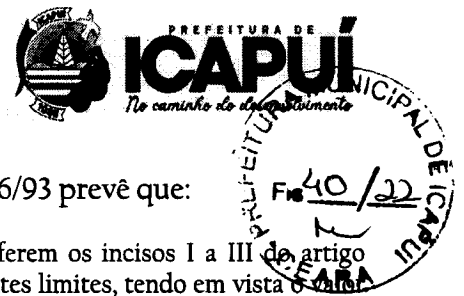
A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.





Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

In casu, observa-se que o valor médio orçado da presente prestação de serviços (R\$ 17.199,96 - dezessete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) está AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

### III - Conclusão

Ante o exposto, atendidas a recomendação de ratificação do Secretário de Educação, opino pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Icapuí - CE, 02 de dezembro de 2022.

Cristian Dáxi Costa Ferreira  
OAB-RN Nº 15.898  
Assessora Jurídica



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ICAPUÍ, ATRAVÉS DA  
\_\_\_\_\_ COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa.-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada a Rua ----- em -----, estado do -----, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2022.00.00.00, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.xx.xx.xx, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRADATA o valor global de R\$ xx (.....).

Item	Descrição	Und.	Quant	VI. Total	VI. Total
1	.....				
Valor Total					

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará pelo período de xx (xxxxx) meses, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser prestada à Secretaria de Educação de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e nesse termo de contrato.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Contrato.

8.4 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

8.5 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante deste contrato.

8.6 - Relatar à secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

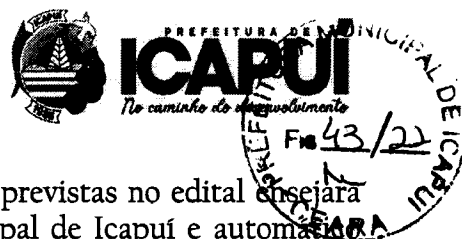
#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste termo de contrato, o mesmo poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;



III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejara no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automática descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores à presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Educação sob o nº xx.xxx.xx.xx.xxx, elemento de despesas: 3.3.90.xx.xx.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, xx de xxxxxx de 2022.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária de Educação  
CONTRATANTE

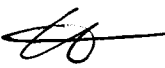
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



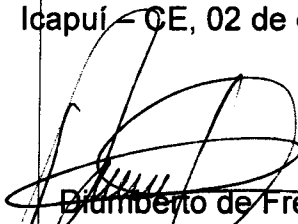


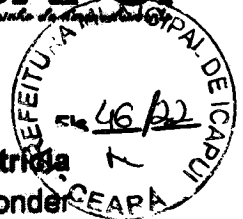
**DESPACHO**

**Ao  
Setor de Contabilidade**

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE.

Icapuí - CE, 02 de dezembro de 2022.

  
**Diomêneo de Freitas Cruz**  
**Secretário de Educação**



**PORTARIA Nº 265/2021**

Nomeia o (a) Sr.(a) **Ana Patrícia Pereira de Freitas** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUI**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS**, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

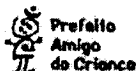
**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2021.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*





SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

05.01.12.122.0002.2.015 – Gerenciamento e aperfeiçoamento administrativo das atividades da sec. de educação

3.3.90.39.90 – Outros serviços de pessoa jurídica

Icapuí – CE, 02 de dezembro de 2022.

Ana Patrícia Pereira de Freitas  
Coordenadora de Contabilidade

**PORTARIA Nº 010/2021**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr. (a) **DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, portador do RG nº 2009009102633 SSP/CE e do CPF de nº 320.350.803-63, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO**, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí.

**Art. 2º** - A posse do Secretário Municipal de Educação de Icapuí – CE se dará automaticamente, no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

**Art. 3º** - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



## AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí – CE, 05 de dezembro de 2022.

**Humberto de Freitas Cruz**  
**Secretário de Educação**



**PORTARIA Nº 348/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:**

- **Presidente:** o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF de nº. 464.143.\*\*\*-00;
- **1º Membro:** a Sra. MARIA JERUSA DA COSTA, portadora do CPF de nº. 028.659.\*\*\*-67;
- **2º Membro:** o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF de nº. 787.470.\*\*\*-34.

**Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**

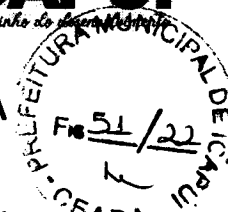
**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 07 de novembro de 2022.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE.

Tendo sido autorizado pelo Secretário de Educação, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar o presente Processo de Dispensa de Licitação.

As atribuições da Comissão Permanente de Licitações – CPL, previstas no inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, ao contrário dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, tem pouca contribuição nos casos de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação, se manifesta somente quanto à autuação do processo administrativo, já que o processamento das contratações diretas é elaborado de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Unidades Administrativas, quem detém o conhecimento fático e técnico das suas necessidades.

### I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira, parecer jurídico e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou e autuou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2022.12.05.02.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetido à apreciação da Autoridade Superior.





#### IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Educação.

Prezado Senhor,

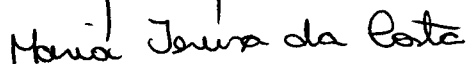
Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.

Icapuí-CE, 05 de dezembro de 2022.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Eraldo Alves da Silva  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
Maria Jerusa da Costa  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**PORTARIA Nº 002/2021**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a) **VALÉRIA DA SILVA TOMÁS**, portadora do RG nº 96028090394 SSP/CE e do CPF nº 806.557.853-53, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Icapuí.

**Art. 2º -** Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

**Art. 3º -** A posse do Controlador Geral de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

**Art. 4º -** Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

**Raimundo Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**



**Processo:** 2022.12.05.02

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.


1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.12.05.02**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE.

3. O Secretário Municipal de Educação informa ser imprescindível o processo de contratação da prestação de serviços supramencionado para colocar em risco a Educação e a vida das pessoas que venham a precisar do referido exame.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).



6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial de calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

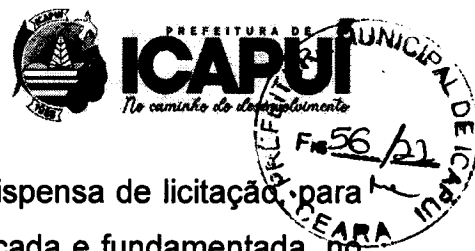
II - **razão da escolha do fornecedor de executante;**

III - **justificativa do preço;**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Educação elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2022.12.05.02** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou de todas as regras e procedimentos a que é imposta.



11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL nº 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente parecer a apreciação do Ilustríssimo Secretário, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

Icapuí – CE, 06 de dezembro de 2022.

  
**Valéria da Silva Tomás**  
Controladora Geral

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.05.02**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para contratação da empresa **EDENILZA SILVA DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.884.572/0001-46, com sede à Rua Corredor de Hermolau, s/n, Barrinha, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, no valor total de R\$ 16.949,97 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**Justificativa** – Em razão da ausência de manutenção preventiva/corretiva adequada e das fortes chuvas e ventos, surgiu a necessidade de realizar reparos nas quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município. Com relação à urgência e a efetiva necessidade da prestação dos serviços, registra-se que a mesma decorre em razão das mesmas estarem com goteiras, infiltrações e diversos problemas nos telhados.

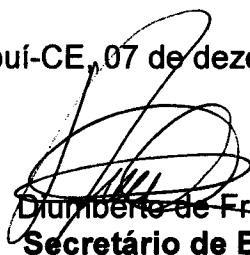
A presente Dispensa de Licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade de se realizar conserto na cobertura metálica nas quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí – CE.

**Razão de escolha do fornecedor** - a escolha recaiu sobre a proposta de preços detentora da melhor oferta dentre as propostas habilitadas, na fase de cotação.

**Do fundamento legal** - dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inc. II, da Lei Federal n.8.666/93.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, após ato de apreciação do Processo de Dispensa de Licitação, passo para devida ratificação.

Icapuí-CE, 07 de dezembro de 2022.

  
Diomêneo de Freitas Cruz  
Secretário de Educação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.05.02**

**RATIFICAÇÃO**



**DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ**, Secretário de Educação do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, respaldado pelo Parecer Jurídico juntado aos autos, e considerando, ainda, a declaração de Dispensa de Licitação constante do processo administrativo em referência,

**RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a contratação direta da empresa **EDENILZA SILVA DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.884.572/0001-46, com sede à Rua Corredor de Hermolau, s/n, Barrinha, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, pelo valor total de R\$ 16.949,97 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), despesa que será suportada por crédito orçamentário sob a rubrica 05.01.12.122.0002.2.015 – Gerenciamento e aperfeiçoamento administrativo das atividades da sec. de educação, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de pessoa jurídica), do Fundo Municipal de Educação.

Icapuí – CE, 08 de dezembro de 2022.



**Diumberto de Freitas Cruz**  
**Secretário de Educação**



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.05.02**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.05.02. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, **Fundamento Legal:** Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Ratificação:** 11/11/2022. Diumberto de Freitas Cruz – Secretário de Educação. **Contratada:** EDENILZA SILVA DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.572/0001-46, com sede à Rua Corredor de Hermolau, s/n, Barrinha, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000. **Valor Global:** R\$ 16.949,97 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 05.01.12.122.0002.2.015; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Vigência do Contrato:** até 08 de dezembro de 2022. Icapuí-CE, 31 de dezembro de 2022.

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 08/12/2022, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**



Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação nº. 2022.12.05.02 para a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, foi afixado no dia 08 de dezembro de 2022, no flanelógrafo desta municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 08 de dezembro de 2022.

  
Diunberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº499/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA EDENILZA SILVA DA COSTA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 29.960.891/0001-00, neste ato representado por seu secretário o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, brasileiro, portador do RG 18988281 – SSP-CE e CPF 320.350.803-63, residente e domiciliado na Av. Esaú Lacerda, s/n, Mutamba, Icapuí - Ceará, CEP: 62.810-000, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **EDENILZA SILVA DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.884.572/0001-46, com sede à Rua Corredor de Hermolau, s/n, Barrinha, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, representada por **EDENILZA SILVA DA COSTA**, portadora do CPF: 001.002.473-50 e RG: 2001023012896 SSPDS/CE, residente a Rua Corredor de Hermolau, s/n, Barrinha, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.12.05.02, nos termos da Leis nº. 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.12.05.02, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRADADA o valor global de R\$ 16.949,97 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

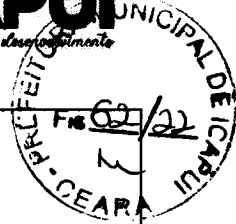
Item	Descrição	Und.	Quant	Vi. Total	Vi. Total
1	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, serv. Fornecimento e instalação,	Serv.	4	1.883,33	7.533,32

*Edenilza*

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE  
**ICAPUÍ**  
No caminho do desenvolvimento



	2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil: 1216mm/ largura útil 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2.432m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F. Professora Mizinha				
2	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, serv. Fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil: 1216mm/ largura útil 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2.432m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F. Professora Raimunda Lacerda.	Serv.	2	1.883,33	3.766,66
3	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, serv. Fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil: 1216mm/ largura útil 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2.432m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F. Horizonte da Cidadania	Serv.	1	1.883,33	1.883,33
4	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, serv. Fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil: 1216mm/ largura útil 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2.432m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F. Professora Carlota Tavares.	Serv.	1	1.883,33	1.883,33
5	Serviço de reparo de telhado de quadra, cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, serv.	Serv.	1	1.883,33	1.883,33

*Edson*



Fornecimento e instalação, 2,70kg/m <sup>2</sup> / largura nominal útil: 1216mm/ largura útil 10% / vão livre: 2,00m) área da telha 2.432m <sup>2</sup> , reparo destinado a E.E.F. Professora Joana Marques					
<b>Valor Total</b>					<b>16.949,97</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, não sendo prorrogado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e nesse termo de contrato.

8.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Contrato.

*Edemilza*



8.4 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

8.5 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante deste contrato.

8.6 - Relatar à secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

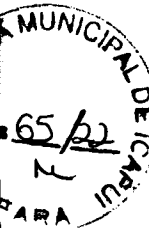
05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

*Edemilza*



10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores à presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Educação sob o nº 05.01.12.122.0002.2.015, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

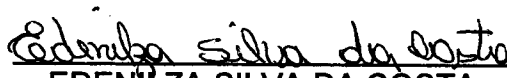
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.


E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

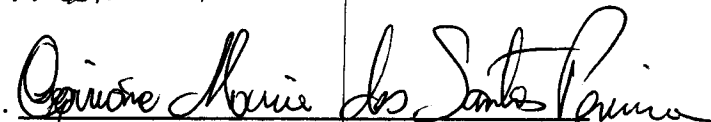
Icapuí – CE, 08 de dezembro de 2022.

  
Diuember de Freitas Cruz  
Secretária de Educação  
**CONTRATANTE**

  
EDENILZA SILVA DA COSTA  
EDENILZA SILVA DA COSTA - ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.   
NOME:  
CPF: 257497175

02.   
NOME:  
CPF: 924.092.453-15



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.05.02**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação

**CONTRATADA:** EDENILZA SILVA DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.572/0001-46.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.122.0002.2.015

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Diumberto de Freitas Cruz e, pela Contratada Edenilza Silva da Costa

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 16.949,97 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de dezembro de 2022.



Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação N°. 2022.12.05.02 para a Contratação de empresa especializada para o reparo de cobertura metálica e telha galvanizada das quadras das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí-CE, foi afixado no dia 08 de dezembro de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 08 de dezembro de 2022

  
Diumberto de Freitas Cruz  
Secretário de Educação